



LEI Nº 1.771 - de 10 de dezembro de 1970

Autoriza a contratação de financiamento com o SERFHAU e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a contratar com o SERFHAU - Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, do Ministério do Interior, à conta do FIPLAN, um financiamento de até 597.686,04 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e quatro centavos), para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado de Maceió.

Art. 2º - Para garantia do financiamento de que trata o artigo anterior, o Prefeito poderá dar bons ou rendas do Município, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) do valor do empréstimo.

Art. 3º - A elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado de Maceió será contratada com as empresas GPI - Grupo de Planejamento Integrado, de São Paulo, e com a NEW PLAN - Consultoria, Planejamento Ltda., de Salvador, vencedoras, em conjunto, da licitação realizada no dia 31 de agosto do ano em curso.

Art. 4º - Continuam em vigor, em toda a sua plenitude, o Art. 4º e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 1.685, de 13/11/1969, respeitantes à criação de uma Coordenação Municipal de Planejamento.

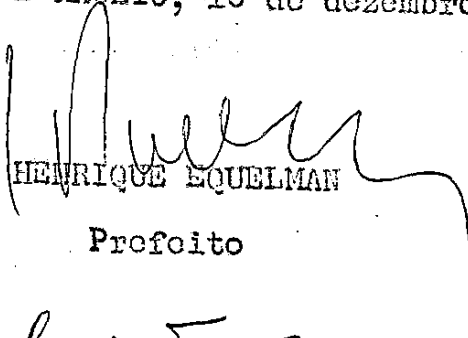
Art. 5º - Para atender às despesas com esta Lei, fica o Prefeito autorizado a abrir Crédito Especial até o montante de Cr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros), correndo os recursos por conta do financiamento autorizado e do cancelamento das despesas especificadas.



LEI Nº 1.771 - de 10 de dezembro de 1 970

fls. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ; 10 de dezembro de  
1 970.

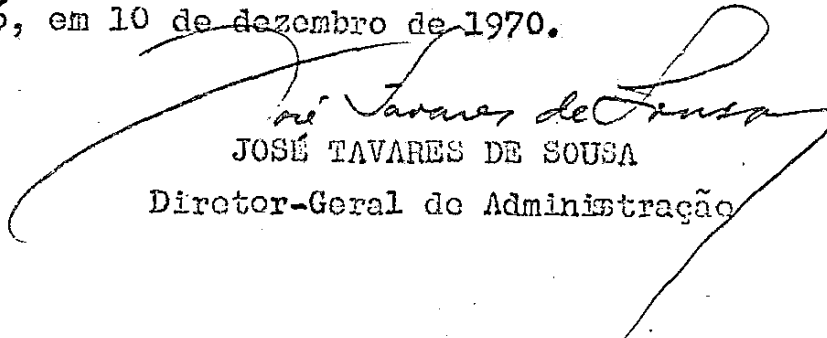
  
HENRIQUE LOUELMAN

Prefeito

  
LUIZ BRAGA FONTAN

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 10 de dezembro de 1970.

  
JOSÉ TAVARES DE SOUSA

Diretor-Geral de Administração